CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 02 / 01 / 2001

Regia
FUNCIONÁRIO

DATA 13 / 05 / 1983

PROJETO DE LEI Nº 041/83

ASSUNTO

Considera de utilidade pública o Centro de Integração Comunitária da Água Fria - CICOAF - na forma que indica.

VEREADOR: Eurico Matias

LEI Nº 5707 DE 15 / 06 / 1983

DIOM Nº 7666 DE 21 / 06 / 1983

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5707 DE 15 DE junho DE 1983

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DA ÁGUA FRIA, - CICOAF - NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA o CENTRO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DA ÁGUA FRIA, ENTIDADE CIVIL, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 15 DE junho DE 1983.

ENGº CESAR CALS NETO DE OLIVEIRA
PREFEITO - MUNICIPAL

Maria José A. Oliveira

Maria José Albuquerque de Oliveira
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃOD O MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 41/83

Aprovado em 1a. discussão
Em 24/5/1983
PRESIDENTE

A Comissão de Legislação
Em 24/5/1983
Presidente

Considera de utilidade pública o CENTRO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DA ÁGUA FRIA,- CICOAF - na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o CENTRO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DA ÁGUA FRIA, entidade civil, com séde e fore jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de maio de 1983.

Aprovado em 2a. discussão
Em 26/5/1983
PRESIDENTE

Vereador Eurico Matias

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 26/5/1983
Presidente

J U S T I F I C A T I V A

A proposição visa a conceder o benefício de utilidade pública, a uma entidade civil, sem fins lucrativos e que se destina a desenvolver junto às famílias do referido bairro uma perfeita/ integração da comunidade, propondo-se a executar atividades espirituais, educacionais, profissionais, culturais, recreativas e de saúde , atendendo a todos sem distinção de cor, credo, nacionalidade, política ou religião.

Os objetivos são justos e acreditamos que o projeto de lei ora em apreço, merecerá o apoio do Plenário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de Maio de 1983.

Eurico Matias - Vereador

CICOAF - Centro de Integração Comunitaria da Agua Fria

(AMAMOS A CRISTO A MEDIDA QUE AMAMOS AO PRÓXIMO)

Rua José Severiano, N.º 974

CEP 60.000 — Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

RELATORIO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELO CENTRO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DA ÁGUA FRIA (CICOAF).

LOCAL - Periferia do Bairro Água Fria
PERÍODO - 11/05/82 a 30/04/83
SEDE - Rua José Severiano nº 974 - Bairro Água Fria
DIRETORIA ATUAL - Presidente: Manuel Luís de Nazareno
Vice-Presidente: Ângela Bezerra de Oliveira
Primeiro Secretário: Cleomar de Oliveira Braga
Segundo Secretário: Ana Elisabeth Gonzaga Fernandes
Primeiro Tesoureiro: João Catunda Braga
Segundo Tesoureiro: José Barão da Silva
Orador Oficial: Emanuel Carlos Gonzaga Fernandes
Diretor do Patrimônio: Zuleide Maria de Abreu Tranca
Consultor Jurídico: João Silva Oliveira

APRESENTAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza, do Estado do Ceará:

Apraz-nos dirigirmos a V. Exa., o presente RELATÓRIO, com o objetivo de pleitear junto a essa Casa, a trasformação do CENTRO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DA ÁGUA FRIA (CICOAF), em entidade de UTILIDADE PÚBLICA, a fim de que as famílias da periferia do bairro onde atua a Sociedade, sejam atingidas nas suas mínimas necessidades, principalmente na área educacional, meta prioritária desenvolvida pela referida Sociedade.

RELATÓRIO

I - Iniciamos as nossas atividades, após a Campanha da Fraternina - de desenvolvida no ano p.passado, quando um grupo composto de dez famílias do bairro, reuniu-se durante a Quaresma, dando-se ênfase à educação, tema principal tratado pela Campanha em alusão;

II - Por esse motivo o Grupo se propôs a continuar se reunindo em casas de famílias pobres da periferia, propagando o Evangelho, iniciando, assim, a Educação Religiosa;

III - Ao lado dessa atividade, o mesmo Grupo vinha estudando a possibilidade da criação de uma escolinha, cujo plano foi realmente concretizado, apesar das dificuldades que surgiam, instalando-se, finalmente, no dia 11 de maio de 1.982, o INSTITUTO ABC, onde foram matriculadas 120(cento e vinte) crianças no pré-escolar e 30 (trinta) adultos no turno da noite, em prédio cedido por um dos sócios. Vale salientar que os alunos já são beneficiados com a merenda escolar, fornecida pela Campanha Nacional de Alimentação Escolar-MEC;

IV - Como o prédio havia sido cedido até dezembro do ano p.passado, a referida escola passou a funcionar em prédio alugado até março do corrente ano, sendo novamente transferido para outro prédio, cedido gratuitamente por outro sócio, onde hoje funciona, em face da precariedade de recursos de que dispõe a Sociedade para suprir o pagamento de aluguel, luz, água, professora de alfabetização, afora outros encargos;

V - Com todas essas dificuldades, o INSTITUTO ABC está funcionando nos dois turnos (manhã e tarde), com 90 (noventa)alunos matriculados no pré-escolar e 30 (trinta), na Alfabetização, com uma professora,apenas, remunerada pela Sociedade, com a ajuda dos alunos, que pagam a insignifi-

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

cante quantia de Cr.$300,00 (trezentos cruzeiros). Ainda assim, os pais atrasam as mensalidades, em face do poder aquisitivo dos mesmos ser inferior às suas mínimas necessidades, onerando, dessa forma, cada vez '' mais a Sociedade, detentora de parcos recursos para o desenvolvimento ' de suas atividades. Saliente-se que somente os alunos matriculados na Alfabetização (trinta), concorrem com a mensalidade de Cr.300,00.As demais professoras são gratificadas pelo MOBRAL, percebendo, cada, a irrisória quantia de Cr.$5.300,00.

VI - Para instruir o presente relatório, anexamos os seguintes documentos:

a) Cópia do documento fornecido pelo INAE (Secretaria de Educação) referente à MERENDA ESCOLAR;

b) DECLARAÇÃO da Diretora do INSTITUTO ABC, dando contado número de alunos matriculados nos seus dois turnos;

c) ESTATUTO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO COMUNITARIA DA AGUA FRIA-CICOAF acompanhado dos documentos relacionados com a sua publicação e registro;

Certos de que a Sociedade está cumprindo o seu programa de trabalho junto à Comunidade carente da periferia deste Bairro, esperamos que a Câmara Municipal de Fortaleza, através dos seus dinâmicos e progressistas VERADORES, voltados que estão para os problemas sociais dos bairros desta Capital, VOTE a UNANIMIDADE pela mensagem a ser apresentada, aprovando-a, com o zelo e espírito humanitário próprios a cada um dos que a compõem.

Fortaleza-Ce., 12 de maio de 1.983

Manoel Luis de Nazareno

MANOEL LUIS DE NAZARENO
PRESIDENTE

CICOAF - Centro de Integração Comunitaria da Agua Fria

(AMAMOS A CRISTO A MEDIDA QUE AMAMOS AO PRÓXIMO)

Rua José Severiano, N.º 974

CEP 60.000 — Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

INSTITUTO ABC

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, para os devidos fins, que estão matriculados no INSTITUTO ABC, 120 (cento e vinte) alunos, na forma a seguir discriminada:

TURNO DA MANHÃ :
60 alunos do PRÉ-ESCOLAR
TURNO DA TARDE :
30 alunos do PRÉ-ESCOLAR
30 alunos de ALFABETIZAÇÃO

Fortaleza-Ce., 11 de maio de 1.983

Francisca Volnilia Gonzaga Fernandes

FRANCISCA VOLNILIA GONZAGA FERNANDES

198___

Obs. Registrar no Cartório da.....ª Zona de Imóveis

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

TERMO DE FORTALEZA

CARTÓRIO MELO JÚNIOR

6.º OFICIO DE NOTAS

RUA MAJOR FACUNDO, 713 — TELEFONES: { 231-1573 / 231-1553
FORTALEZA — CEARÁ

Bel. José Osmundo de Melo Júnior

NOTÁRIO PÚBLICO
— E —
OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Zelio Queiroga Freire — José Osmundo de Lima
Wedna M.ª Soares Marques — Humberto Moura Ferreira
Lúcia Maria Soares Marques — M.ª Zilma Marques de Melo
Regnoberto Marques de Melo Júnior - José Marcondes M. Marques
ESCREVENTES AUTORIZADOS

NATUREZA DO DOCUMENTO: "ESTATUTO"

INTERESSADOS OUTORGANTE(S): "CENTRO DE INTEGRAÇÃO COM. DA ÁGUA FRIA-CICOAF"

LIVRO N.º ..... FLS. N.º ..... TRASLADADO POR: .....

OUTORGADO(S): .....

VALOR Cr$ .....

(SOMOS GRATOS PELA PREFERÊNCIA)

Dr. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE
TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS

Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 713
Telefones: 231-1553 e 231-1573
FORTALEZA — CEARÁ

CARTÓRIO DE FORTALEZA

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício e nomeação local, etc,

Certifica, por Solicitação verbal de parte interessada, que revendo em seu poder e cartório o LIVRO A-4 DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS, protocolada no protocolo ge - sob o nº 37.339, consta o registro de um Estatuto da sociedade denominada "CENTRO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DA ÁGUA FRIA-CICOAF, com sede e foro jurídico nesta capital, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Eu, _____, escrevent e compromissada, datilografei a presente certidão. Fortaleza, 14 de janeiro de 1983. Dou fé. _____.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

_____

JOSÉ EVANDRO MARCOS DE MELO JÚNIOR
OFICIAL - SUBSTITUTO
ESPECIAL PARA TÍTULOS E DOCUMENTOS

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 161, da Lei N.º 6.015 de 31, de Dezembro de 1973, combinado com o Art. 138 do Código Civil).

... exercida por um dos seus membros que será eleito pe... próprios Conselheiros de que trata o "caput" deste ...

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

ESTADO DO CEARÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE FORTALEZA

6º. OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO MELO JÚNIOR

SETOR DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
(SERVIÇO EM MICROFILMAGEM)

Ilmo. Sr. Dr. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 6º. Ofício desta Capital.

Curso Fortaleza, 17/01/83

Por seu representante legal, Manoel Luiz de Nazareno *, abaixo assinado, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua* Parati, Água Fria *, nº.* 1185 *, sócio da sociedade civil* CENTRO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DA ÁGUA FRIA-CICOAF *sediada nesta Capital, na Rua* Parati -Agua Fria *nº.* 1185*, requer nos termos do Art. 121, da Lei nº. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que se digne de mandar o setor competente inscrever o* ESTATUTO *, da sociedade supra citada, no Livro de Pessoas Jurídicas, a seu cargo, para o que anexa dois (02) exemplares do Diário Oficial do Estado de Ceará, edição do dia* 29 *de* Novembro *de 1982 , no qual foi publicado.*

Manoel Luiz de Nazareno

Nestes Termos
P. Deferimento
Fortaleza, 14 *de* janeiro *de 1983*

Nome:
CPF: 095 632 973.53

... exercida por um dos seus membros que será eleito pe... próprios Conselheiros de que trata o "caput" deste ...

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

DESIGNAR, a servidora MARIA LUÍZA BEZERRA TAVEIRA, matrícula No. 2204, exercendo a função de Datilógrafo BA-4, lotada na Unidade Central, integrante do Quadro de Servidors desta Autarquia Municipal, para ocupar o cargo de Chefe de Cadastro Financeiro, Símbolo FG-2, constante do Quadro Permanente, Parte II, Funções Gratificadas deste Instituto, enquanto perdurar o afastamento de seu titular, que se encontra de férias, no período do de 25/10/82 à 24 de novembro de 1982.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE–SE E CUMPRA–SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, EM 29 DE OUTUBRO DE 1982.

Antonio de Oliveira
PRESIDENTE

PORTARIA No. 565/81.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais, de acôrdo com o Art. 28, ítem X, do Decreto No. 4218, de 21.12.73;

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora LUZIA DE LOURDES PATRIOLINO, matrícula No. 1387, exercendo a função de Oficial de Administração 8A-9 lotada na Unidade Central, integrante do Quadro de servidores desta Autarquia Municipal, para ocupar o cargo de Chefe do Serviço de Convênios e Pencionatos e do Acidente do Trabalho, símbolo FG-1, constante do Quadro Permanente, Parte II, Funções Gratificadas deste Instituto, enquanto perdurar o afastamento de seu titular.

CIENTIFÍQUE–SE, PUBLIQUE–SE, E CUMPRA–SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 1981.

Dr. Antonio de Oliveira
PRESIDENTE

D I V E R S O S

CENTRO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DA ÁGUA FRIA
CICOAF

ESTATUTO

Capítulo 1- Da Denominação, Sede, Fins, Duração e Organização

Art.1o.- O CENTRO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DA ÁGUA FRIA–CICOAF, instituída no dia vinte e seis (26) de maio de mil novecentos e oitenta e dois (1982), nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com sede na Rua Parati, 1185, no bairro do mesmo nome, é uma entidade sens fins lucrativos,com patrimônio e personalidade jurídica próprios, nos termos da Lei No.6.894/80.

Art. 2o.- O CENTRO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DA ÁGUA FRIA–CICOAF, cujo tempo de duração é indeterminado, se destina a desenvolver junto às famílios do referido bairro, uma perfeita integração da comunidade, propondo-se a executar as seguintes atividades:

a) Espiritual
b) Educacional
c) Saúde,
d) Profissional
e) Cultural
f) Recreativa

Parágrafo Único- Para o fim do "caput" deste artigo, poderá o CENTRO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA em alusão, manter convênio com outras entidades, bem como conseguir subvenções e outros benefícios provenientes de empresa e/ou Órgão Públicos ou Privados,

Art. 3o.- O CICOAF será regido de acordo com o que dispõe o presente Estatuto, o qual constitui a sua Lei Orgânica, de conhecimento e oservância de todos os seus associados.

Capítulo 4o.- O quadro social de número ilimitado será constituído de pessoas de ambas os sexos, a juízo da Diretoria Executiva, sem distinção de cor, nacionalidade, política e religião.

Art. 5o.- Os Associados serão classificados nas seguintes categorias:

a) Sócios Fundadores-Todos aqueles que assinaram a ata instituidora da sociedade;

b) Sócios Beneméritos-Todos aqueles que a juízo do Conselho Deliberativo, pela própria iniciativa deste ou mediante proposta da Diretoria Executiva, se tornem dignos desse título;

c) Sócios Contribuintes- Todos aqueles que, admitidos de acordo com este Estatuto e com o Regimento Interno, concordam com a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 6o.- Os sócios de que trata a letra b, do artigo anterior, ficam isentos de qualquer contribuição pecuniária em caráter permanente.

Art. 7o.- Para ser admitido como sócio, deverá o interessado.

a) Preencher e assinar a respectiva proposta, conforme modelo e condições aprovados pela Diretoria;

b) Estar expressamente autorizados pelo pai ou tutor, quando contar com menos de dezoito anos de idade; DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 8o.- Os direitos e deveres dos sócios serão enumerados no regimento interno do CICOAF, cujo documento deverá ser aprovado em Assembléia Geral e registrado em Ata, no livro próprio, antes da publicação deste Estatuto.

Art. 9o.- Os sócios que infringirem as disposições deste Estatuto, bem como, as demais normas a serem baixadas (Regimento Interno, Regulamentos, etc), serão passíveis das seguintes penas:

a) Advertência
b) Censura
c) Suspensão de trinta a noventa dias
d) Eliminação do quadro social

Parágrafo Único- Não poderão ser readmitidos ao Quadro Social, os sócios eliminados por falta grave que impliquem em desabono da Entidade.

Capítulo III- Dos Poderes Sociais

Art. 10o.- São órgãos da Sociedade:

a) Assembléia Geral
b) Conselho Deliberativo
c) Diretoria Executiva
d) Conselho Fiscal

Art. 11o.- As reuniões ordinárias e extraordinárias serão sempre convocadas por ordem do Presidente do Conselho Deliberativo, por meio de Edital ou Aviso publicado nos jornais de maior circulação ou afixado na Sede da entidade.

Parágrafo Único - A convocação será sempre feita com antecedência mínima de oito (8) dias contados da data da publicação do edital ou da afixação na sede do CICOAF.

Art. 12o.- As Assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias considerar-se-ão legalmente constituídas, em primeira convocação, desde que se verifique a presença da maioria absoluta dos associados, e, em segunda convocação, trinta(30) minutos após, com qualquer número de associados.

Art. 13o.- A Assembléia Geral reunir-se-á:

a) Ordinariamente, de dois em dois anos, no mês de julho, para o fim único de eleger e empossar os membros do Conselho Deliberativo e respectivos suplentes, bem como o Conselho Fiscal (v.Art.21);

b) Extraordinariamente, a qualquer tempo, quando devidamente convocada, exclusivamente para o fim de preencher cargos de conselheiros, ocorridos em caso de renúncia ou vacância, se os suplentes já tiverem sido chamados a servir.

Parágrafo Primeiro- A Assembléia Geral, poderá ainda, ser convocada extraordinàriamente, a pedido fundamentado, por escrito, de três Conselheiros ou mediante solicitação da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo- Será nula e de nunhum efeito, qualquer deliberação estranha ao objeto da convocação.

Art. 14o.- As demais normas respeitantes a eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo e outras de ordem administrativa, serão previstas pelo Regimento Interno do CICOAF.

Capítulo IV- DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 15o.- O Conselho Deliberativo é órgão soberano, aquele que deliberado em definitivo, dentro de sua alçada, com rigorosa observância deste Estatuto e do Regimento Interno, sendo constituído de cinco membros efetivos.

Parágrafo Único- A Assembléia Geral, além dos Conselheiros efetivos, elegerá dois suplentes, que serão chamados a servir, na

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

forma do Regimento Interno do CICOAF.

Art. 16o.- O mandato do Conselho Deliberativo será de dois anos.

Art. 17o.- A mesa Diretora do Conselho Deliberativo será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo secretários, que serão escolhidos dentre os Conselheiros eleitos, com mandato de dois anos.

Art. 18o.- As normas relacionadas com a competência e demais atribuições do Conselho Deliberativo serão previstas no Regimento Interno do CICOAF

Capítulo V–DA DIRETORIA EXECUTIVA - O CENTRO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DA ÁGUA FRIA–CICOAF- será administrado e dirigido por uma Diretoria, cujo Presidente será escolhido pelo Conselho Deliberativo, na forma do Regimento Interno, com mandato de um ano, composta de:

a) Presidente
b) Vice Presidente
c) Primeiro Secretário
d) Segundo Secretário
e) Primeiro Tesoureiro
f) Segundo Tesoureiro
g) Orador Oficial
h) Diretor do Patrimônio
i) Consultor Jurídico.

Parágrafo Único- A administração poderá ser auxiliada por Comissões e Departamentos, sempre que a Diretoria o julgar conveniente, os quais serão criados pelo Presidente, que lhes dará denominação e nomeará seus membros.

Art. 20o.- As normas referentes à competencia dos Diretores serão regulados pelo Regimento Interno da Entidade.

Parágrafo Único- Outras normas poderão ser baixadas pelo Presidente do CICOAF, desde que não venham ferir as normas gerais do presente Estatuto ou do próprio Regimento Interno ou sejam contrárias, nocivas ou perigosas à ordem pública, social, moral e aos bons constumes.

Capítulo VI-DO CONSELHO FISCAL

Art. 21o.- O Conselho fiscal será composto de três membros, escolhidos dentre os socios, em Assembléia Geral, na forma do Art. 13. deste Estatuto.

Parágrafo Único- A presidência do Conselho Fiscal será exercida por um dos seus membros que será eleito pelos próprios Conselheiros de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 22o.- A competência e demais normas referentes ao funcionamento do mencionado órgão serão regidas de conformidade com o Regimento Interno do CICOAF.

Capítulo VII-DO PATRIMÔNIO E DO FUNDO SOCIAL-

Art. 23o.- O Patrimônio Social constitui-se de bens móveis, imóveis e semoventes e, ainda, de donativos, dinheiro doações, etc.

Art. 24o.- A Receita será constituída na forma do Regimento Interno da Entidade.

Capítulo VIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25o.- Os sócios não respondem, mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais, competindo ao Presidente da Diretoria Executiva, representar o CICOAF, ativa e passivamente em Juízo ou fora dele, em todas as suas relações para com terceiros.

Art. 26o.- A dissolução da Sociedade só se dará, se o Conselho Deliberativo, em sessão convocada para esse fim, assim o deliberar por dois terços dos seus membros. Esta deliberação, entretanto, somente terá efeito definitivo, se confirmada em Assembléia Geral posterior, por deliberação da metade mais um (1) de seus membros.

Art. 27o.- Confirmada a dissolução da Sociedade, o Patrimônio depois de satisfeitos os compromissos sociais, será doado a instituição congênere ou assistencial designada pela própria Assembléia.

Art. 28o.- Todas as funções que forem exercidas em benefícios da entidade serão consideradas relevantes e gratuitas.

Art. 29o.- Em todos os impressos da Sociedade constará a seguinte inscrição: "Amamos a Cristo à medida que amomos o próximo".

Capítulo IX–DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

Art. 30o.- No período compreendido entre a constituição e registro do CICOAF, os Conselheiros e Presidente da Diretoria Executiva serão eleitos dentre os sócios Fundadores, imediatamente após a instituição da sociedade, usando-se o mesmo critério de escolha, para os membros do Conselho Fiscal.

Art. 31o.- Competirá ao Presidente da Diretoria Executiva, empossar, officialmente, o primeiro Presidente da Diretoria Executiva do Centro de Integração Comunitária da Água Fria-CICOAF, logo após a publicação deste Estatuto e seu registro em Cartório, quando então entrará em vigor o mesmo.

Art. 32o.- O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral realizada no dia 26 de maio de 1982, o qual vai assinado pelo Presidente eleito, na forma deste Estatuto e do Regimento Interno.

Fortaleza, 11 de outubro de 1982

MANOEL LUIZ DE NAZARENO
PRESIDENTE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATA DA 28a. SESSÃO ORDINÁRIA DO 2o. PERÍODO LEGISLATIVO DE 1982 DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Presidência do Sr. Barros de Alencar, Secretariada pelo Sr. Ademar Arruda.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e dois (1982), às 10:00horas, reuniu-se em sua sede própria à rua Antonelo Bezerra, 280, em sessão ordinária à Câmara Municipal de Fortaleza, presente os Srs. Vereadores: Antonio Azin, Barros Pinho, Araújo de Castro, Djalma Eufrásio, José Sidou, Juarez Leitão, Mário Nunes, Maurílio Assêncio, Agostinho Moreira, Luiz Ângelo, Sérgio Costa, Haroldo Vieira, Pinheiro da Almeida Tarcísio Barros, José de Pontes, ao todo vinte e um (21).Havendo número legal o Sr. Presidente declara aberta a sessão. A ATA é lida pelo Sr. Secretário e aprovada sem emendas. EXPEDIENTE: - O Sr. Secretário Lê: Pareceres Nos. 32 e 34/82, da Comissão de Urbanismo favoráveis aos Projetos de Lei Nos. 114 e 119/82. "À IMPRIMIR". O Sr. Luiz Ângelo solicita a dispensa de impressão e interstício a fim de que referida matéria seja incluída na Ordem do Dia da presente sessão. APROVADO. REQUERIMENTO No. 483/82, do Sr. Tarcísio Barros, solicita seja endereçado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado a fim de que, determine através da CAGECE as providências necessárias para a instalação da rede de abastecimento de água na Cidade dos Funcionários. "APROVADO". REQUERIMENTO No. 484/82, do Sr. Djalma Eufrásio, seja endereçado apelo ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a fim de que, através da SUMOV, determine providências para que se proceda a pavimentação asfáltica das ruas: Todas do Bairro Parquelândia: Alexandre Baraúna, Papi Júnior, Lopes Filho, Dom Lino, José Mário, Mamede, Rotary, Lino da Encarnação, Damião Fernandes e Pedro Queiroz, todas linhas de Ônibus. "APROVADO". REQUERIMENTO No.485/8 2, do Sr. Djalma Eufrásio, solicita seja endereçado apelo ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a fim de que, através dos setores competentes determine providências viabilizando a limpeza e capinagem das ruas do bairro Parquelândia, notadamente da Avenida Jovita Feitosa. ORDEM DO DIA: - À Mesa anuncia: 1a. discussão do Projeto de Lei No. 82/82. "APROVADO". Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente levanta a sessão, convocando antes uma extraordinária para 15 minutos após o término desta, com a segunda Ordem do Dia. - O que ocorrer. Sala das sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de outubro de 1,982. A sessão é levantada às 10h30min.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Ademar Arruda
SECRETÁRIO

MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

MEC — CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A CNAE REMETE A (AO)	ENDEREÇO — MUNICÍPIO — ESTADO	MARQUE X URB	MARQUE X RURAL	GUIA DE REMESSA Nº	DATA Dia	Mês	Ano
Inst. A B - e	Rua Valentim Gentil 527	X		287	17	01	83

cigua-fria

GUIA DE REMESSA

— Alimentos — Fortaleza

08

ALIMENTO REMETIDO (Ordem Alfabética)	COMUNICAÇÃO DE REMESSA — VOLUME Tipo	Peso líq.	Quantidade	Peso Líquido Total	VALORES Cr$ Por Kg	Total	COMUNICAÇÃO DE RECEBIMENTO — Perdas — Quilos Derrame	Falta	Total	Em bom estado — quilos
Cruz - Benef.	pc		22	44,000						
Leifão	pc		12	24,000						
Óleo	lt		13	11,700						
PZS - Simples	pc		14	14,000						
PZS c/ Creme	pc		14	14,000						
Sardinha	lt		71	9,585						
Inst. p/ Carpica	pc		22	44,000						
SOMAS			168	161,285	—					

1ª VIA — BRANCA — DESTINATÁRIO
2ª VIA — ROSA — VAI AO DESTINATÁRIO E VOLTA ASSINADA
3ª VIA — AZUL — ARQUIVO DO ÓRGÃO EMITENTE
4ª VIA — AMARELA — SUPERVISORA

VÁLIDA ATÉ O DIA: 21/01/83

ALIMENTOS PARA	ALUNOS	DIAS
	120	30

TRANSPORTADOR:

ÓRGÃO EMITENTE: Coord: Est: do PNAE - CE

EXTRAÍDA POR: Vanda Costa

AUTORIZO: p/ Veronica Maria Pessoa

Nome:

Cargo ou Função: Maria da Conceição Pessoa Coelho
Coordenadora Regional da CNAE no Ceará

Carimbo de Entrega

CIBRAZEM
Justino Gonçalves Sobrinho
Armazenista

18.01.83

Recibo

Recebi da CNAE os alimentos acima, patrimônio da União, por cuja guarda, conservação e aplicação me responsabilizo.

Local	Dia	Mês	Ano
Fortaleza	18	1	83

Assinatura do Responsável

Nome:

Cargo ou Função

Identidade N.º	Proced.	Veículo Placa n.º	Cid.

F – 08
CNAE – MEC

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 24/05/1983
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL - DE FORTALEZA - ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 15/83
AO PROJETO DE LEI Nº 41/83

O VEREADOR EURICO MATIAS APRESENTOU AO PLENÁRIO DA CASA O PRESENTE PROJETO DE LEI QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DA ÁGUA FRIA - CICOAF -".

A PROPOSIÇÃO ESTÁ INSTITUIDA COM UMA CÓPIA DO DIÁRIO OFICIAL QUE PUBLICA, NA ÍNTEGRA OS ESTATUTOS DA ENTIDADE, COMO MANDA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

VERIFICAMOS QUE OS OBJETIVOS DA ENTIDADE SÃO MUITO JUSTOS, PROPONDO-SE A EXECUTAR ATIVIDADES ESPIRITUAIS, PROFISSIONAIS CULTURAIS, RECREATIVAS E DE SAÚDE, ATENDENDO A TODOS SEM DISTINÇÃO DE COR, CREDO, OU NACIONALIDADE, POLÍTICA OU RELIGIÃO.

ISTO POSTO, SOMOS PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI EM APREÇO.

E' O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 23 DE Maio DE 1983.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 41/83.

APROVADO
Em 17 / 5 / 1983

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DA ÁGUA FRIA, - CICOAF - NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DA ÁGUA FRIA, ENTIDADE CIVIL, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE maio DE 1983.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 1032

Fortaleza, 31 de maio de 1983

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, ' tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que" Considera de utilidade pública o CENTRO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DA ÁGUA FRIA, - CICOAF -' na forma que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª. os protestos de elevado apreço e consideração.

José Fiuza Gomes
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Cesar Cals Neto
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.